

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

2008/0130(CNS)

7.11.2008

ALTERAÇÕES 74 - 76

Projecto de parecer
Donata Gottardi
(PE414.201v01-00)

sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo ao Estatuto da Sociedade Privada Europeia

Proposta de regulamento
(COM(2008)0396 – C6-0123/2008 – 2008/0130(CNS))

AM_Com_LegOpinion

Alteração 74
Mariela Velichkova Baeva

Proposta de regulamento
Artigo 12.º

Texto da Comissão

Nos casos em que, antes do registo da SPE, tenham sido realizados determinados actos levados a cabo em seu nome, a SPE pode assumir as obrigações decorrentes desses actos depois de ter sido registada. Nos casos em que a SPE não assuma essas obrigações, as pessoas responsáveis por esses actos são solidariamente responsáveis pelos mesmos, sem qualquer limitação.

Alteração

Nos casos em que, antes do registo da SPE, tenham sido realizados determinados actos levados a cabo em seu nome, a SPE pode assumir as obrigações decorrentes desses actos depois de ter sido registada. Nos casos em que a SPE não assuma essas obrigações ***no prazo de um mês após o seu registo***, as pessoas responsáveis por esses actos são solidariamente responsáveis pelos mesmos, sem qualquer limitação.

Or. en

Justificação

A presente alteração assenta em razões de segurança jurídica.

Alteração 75
Mariela Velichkova Baeva

Proposta de regulamento
Artigo 14 – n.º 3 Alteração

Texto da Comissão

3. Sem prejuízo do artigo 27.º, a adopção de uma alteração ao contrato de sociedade da SPE que resulte na alteração dos direitos associados a uma determinada categoria de acções (incluindo qualquer alteração do procedimento aplicável para a alteração dos direitos associados a uma categoria de acções) exigem o consentimento de uma maioria não inferior a dois terços dos direitos de voto associados às acções

Alteração

3. Sem prejuízo do artigo 27.º, a adopção de uma alteração ao contrato de sociedade da SPE que resulte na alteração dos direitos associados a uma determinada categoria de acções (incluindo qualquer alteração do procedimento aplicável para a alteração dos direitos associados a uma categoria de acções) exigem o consentimento de uma maioria não inferior a dois terços dos direitos de voto associados às acções emitidas dessa mesma categoria. **O**

emitidas dessa mesma categoria.

contrato de sociedade da SPE pode exigir um limiar de maioria mais elevado.

Or. en

Justificação

A presente alteração destina-se a assegurar uma melhor protecção dos direitos dos accionistas.

Alteração 76

Mariela Velichkova Baeva

Proposta de regulamento

Artigo 15 – n.º 1 – alínea g-A) (nova)

Texto da Comissão

Alteração

(g-A) Em caso de transmissão, a identidade do anterior proprietário das acções.

Or. en

Justificação

A presente alteração assenta em razões de transparência e clareza.